

DECRETO Nº 2.610, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Cria o Cadastro Municipal de Cultura – CAMUC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, cria o Cadastro Municipal de Cultura, destinado ao cadastro e mapeamento de Entidades e Profissionais da Cultura no Município de Arroio do Meio, com objetivo de mapear a cadeia produtiva da cultura no Município, possibilitando o planejamento de políticas públicas, bem como a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 – conhecida como Lei Aldir Blanc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Entidades e Profissionais da Cultura no Município de Arroio do Meio – CAMUC.

Art. 2º O cadastro de que trata o artigo 1º deste Decreto destina-se ao mapeamento de entidades, empresas e profissionais da área da cultura que atuam no município de Arroio do Meio e servirá como balizador para o desenvolvimento de projetos, programas culturais e ações de fomento para este segmento e para o mapeamento, necessários para o desenvolvimento das ações propostas na Lei nº 14.017/2020.

Art. 3º O CAMUC, na medida do possível, deverá ser disponibilizado de forma virtual, de livre acesso e deverá ter ampla divulgação de sua existência.

Art. 4º O Cadastro Municipal de Cultura - CAMUC será gerenciado pelo Departamento de Cultura - Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 5º O Cadastro Municipal de Cultura - CAMUC deverá ter sua implantação e divulgação em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, será encarregada de tomar as providências para efetivação do CAMUC, podendo solicitar apoio a qualquer outra secretaria municipal, caso haja necessidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 21 de agosto de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Equipe